



### CERTIFICADO Nº 55835 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE RIO POMBA

CNPJ/CPF : 17.744.434/0001-07

Empreendimento : MUNICIPIO DE RIO POMBA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida AVENIDA RAUL SOARES número/km 15

Bairro CENTRO CEP 36180-000 Rio Pomba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Rio Pomba (LAT) -21.2879, (LONG) -43.1718

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 55835/2025

#### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação	Capacidade de recebimento	40	m³/dia
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	Capacidade de recebimento	40	m³/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 13/03/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 13/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe da Unidade, em 13/03/2026 13:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



## CERTIFICADO Nº 55835 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE RIO POMBA

CNPJ/CPF : 17.744.434/0001-07

Empreendimento : MUNICIPIO DE RIO POMBA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida AVENIDA RAUL SOARES número/km 15

Bairro CENTRO CEP 36180-000 Rio Pomba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Rio Pomba (LAT) -21.2879, (LONG) -43.1718

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 55835/2025

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 13/03/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 13/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe da Unidade, em 13/03/2026 13:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 55835 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

01 Executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme definido no Anexo II.  
Prazo: Durante a vigência da licença\*.

\* O referido Programa de Automonitoramento está contido no Anexo II do Parecer Técnico Nº 43/2026 anexo ao presente processo LAS.

02 Apresentar a renovação do contrato de aluguel da área destinada ao aterro RCC, com vigência até 27/08/2026.  
Prazo: Antes do término da vigência do mesmo.

03 Apresentar um Relatório Técnico e Fotográfico, acompanhado da ART do responsável, evidenciando a implantação das seguintes ações: implantação do pátio de resíduos revestido com brita, baias de triagem com cobertura e calhas, banheiro sanitário e biodigestor, sistema de drenagem pluvial escavado em solo e interligado a três caixas secas, cercamento, identificação e instalação de portão de acesso. Prazo: Antes do início da operação.

04 Realizar a limpeza das canaletas e caixas de contenção de sedimentos do sistema de drenagem pluvial, antes e após cada período chuvoso, ou sempre que for necessário. Prazo: Durante a vigência da licença.

05 Realizar a aspersão de água nas áreas de circulação de veículos e estrada de acesso ao empreendimento, para redução da emissão de poeira nas épocas mais críticas de estiagem. Prazo: Durante a vigência da licença, quando necessário.

06 Comunicar ao órgão ambiental quando do encerramento das atividades e executar as ações de recuperação do aterro de RRC. Comprovar mediante apresentação de relatório técnico e fotográfico, acompanhado de ART do profissional responsável pela execução. Prazo: Ao longo da licença ambiental, na medida que as plataformas de resíduos forem encerradas e após o término da vida útil e/ou fim do contrato.